



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2000

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO PASSAMENTO DO SENHOR ÂNGELO ARLINDO PAGOTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

"Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO":

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em razão do passamento do Ex-Vereador, empresário e ilustre cidadão vendanovense, SR. ÂNGELO ARLINDO PAGOTO, ocorrido no dia 12 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março de 2000.


ANTENOR LORENÇÃO
Presidente